



PROCESSO N.º 814/12

PROTOCOLO N.º 11.205.636 – 0

PARECER CEE/CEB N.º 694/12

APROVADO EM 31/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENTPAR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 754/12-SUED/SEED de 26/04/12, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Curitiba em 31/08/11, de interesse do Centro de Educação Profissional - CENTPAR, do município de Curitiba, mantido pelo Centro Paranaense de Formação Técnica Ltda que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho– Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer CEE/CEB n.º 172/11, de 05/04/11, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 417).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 137)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Renovação do Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 2856/10, de 30/06/10, a partir do ano de 2007

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira – manhã, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos; tarde, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos e noite, das 18 horas e 40 minutos às 22 horas e 40 minutos

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1200 horas mais 240 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1440 horas



PROCESSO N° 814/12

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente

Número de vagas: 112 vagas por turno

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.137)

O Auxiliar de Segurança do Trabalho está apto a analisar o papel do trabalho dentro da sociedade; conhecer e interpretar a legislação de segurança e saúde no trabalho; identificar e solicitar equipamentos de proteção coletiva e individual; colaborar no levantamento de dados estatísticos de acidentes e doenças para ajustes nas ações preventivas; auxiliar na elaboração de projetos de sinalização em áreas de risco; prestar assistência à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Acompanhar os procedimentos de rotina, fluxos de operação e tarefas típicas em posto de trabalho;

O Auxiliar Técnico de Segurança do Trabalho está apto a colaborar no cumprimento dos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, prestar apoio aos programas de treinamento, curso, campanhas e palestras; avaliar atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes e melhorias das condições do ambiente, identificar atividades insalubres e perigosas existentes na empresa;

O Técnico em Segurança do Trabalho está apto a atuar em ações preventivas nos processos produtivos com o auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle e riscos ambientais, de acordo com as normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho; desenvolver ações educativas na área de segurança e saúde do trabalho; orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); coletar e organizar informações de saúde e de segurança do trabalho; executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.



PROCESSO N° 814/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 179)

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARANAENSE	
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 272	Centro
MUNICÍPIO: Curitiba	NRE: Curitiba
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho	
TURNO: Diurno e Noturno	CARGA HORÁRIA: 1440 horas
ORGANIZAÇÃO: Modular	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	TOTAL DE HORAS
I	Embasamento Legal e Educação para a Saúde e Prevenção de Acidentes de Trabalho	
	1. Educação para a Segurança do Trabalho	240
	2. Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança no Trabalho	160
II	Tecnologia da Proteção e Prevenção à Saúde e do Meio Ambiente	
	1. Análise de Risco	120
	2. Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho	200
	3. Análise das Condições de Trabalho	80
III	Técnicas de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho	
	1. Prestação de Primeiros Socorros	40
	2. Atendimento à Emergências em Sistemas de Risco	320
	3. Prevenção e Combate à Incêndios	40
Estágio Supervisionado		240
Total de Horas		1440



PROCESSO N° 814/12

1.3 Matriz Curricular - (fls. 412)
(Disciplinas)

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARANAENSE	
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 272	Centro
MUNICÍPIO: Curitiba	NRE: Curitiba
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho	
TURNOS: Diurno e Noturno	CARGA HORÁRIA: 1440 horas
ORGANIZAÇÃO: Modular	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I – EMBASAMENTO LEGAL E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
• Administração Geral	40 h
• Desenho Técnico	40 h
• Estatística Aplicada	40 h
• Metodologia Científica	40 h
• Técnicas de Treinamento	40 h
• Segurança no Trabalho I	80 h
• Gestão em Segurança do Trabalho	40 h
• Segurança Química	40 h
• Normalização e Legislação	40 h

MÓDULO II – TECNOLOGIA DA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
• Higiene do Trabalho	80 h
• Gestão Ambiental	40 h
• Organização Industrial	40 h
• Princípios de Tecnologia Industrial	80 h
• Psicologia do Trabalho	40 h
• Segurança do Trabalho II	40 h
• Gestão da Qualidade	40 h
• Toxicologia Química	40 h

MÓDULO III – TÉCNICAS DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
• Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade	40 h
• Segurança Agropecuária	40 h
• Programas de Segurança	80 h
• Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros	40 h
• Segurança na Construção Civil	40 h
• Ergonomia	40 h
• Medicina do Trabalho	40 h
• Prevenção e Controle de Perdas	40 h
• Primeiros Socorros	40 h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	240 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	1440 h



PROCESSO N° 814/12

1.4 Certificação (fls. 296)

Após a conclusão do Módulo I, o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Segurança do Trabalho;
Após a conclusão do Módulo II, o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Técnico em Segurança do Trabalho;
Após conclusão dos Módulos I, II e III o aluno receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Colorfix Itamaster Indústria de Masterbatches Ltda.
- Apoio Segurança Industrial Comercial e serviços Ltda.
- Juriseg Prestação de Serviços Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 183 a 188.

1.6 Corpo Docente (fls. 210)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Joel Carneiro	-Educação Física -Bacharel em Administração -Supervisor de Segurança no Trabalho -Curso de Formação de Professores de CIPA -Especialização em Administração Estratégica e Gestão de Qualidade -Curso de Extensão em Magistério do Ensino Superior	-Coordenação de Curso -Metodologia Científica -Técnicas de Treinamento
-José Carlos Moretes do Amaral	-Engenharia Agrícola -Supervisor de Segurança no Trabalho -Auxiliar de Enfermagem do Trabalho -Curso Brigada de Emergência	-Coordenação de Estágio -Desenho Técnico * -Organização Industrial
-Carla Germer Gross	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Psicoterapia Infantil	-Psicologia do Trabalho
-Eduardo Lopes Martins	-Bacharel em Medicina	-Medicina do Trabalho -Primeiros Socorros -Toxicologia Industrial
-Giullia Paula Rinaldi	-Educação Física -Especialização em Musculação -Mestrado em Análise Cinemática do Salto Vertical dentro e fora da água	-Ergonomia
-Jaqueline de Melo Freitas	-Matemática -Especialização em Fundamentos para o Ensino da Matemática -Mestrado em Métodos Numéricos em Engenharia	-Estatística Aplicada



PROCESSO N° 814/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Jayme Passos Rachadel	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Curso para Consultores em Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente Rural -Curso de Perícias na Área de Engenharia de Segurança do Trabalho	-Princípios de Tecnologia Industrial -Higiene do Trabalho -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
-João Marcelino de Oliveira Viana	-Bacharel em Engenharia Agrônoma -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Técnicas de Prevenção e Combate a Sinistros -Segurança na Agropecuária -Segurança na Construção Civil
-Luiz Geraldo Machado	-Bacharel em Administração -Especialização em Magistério da Educação Básica	-Administração Geral -Gestão da Qualidade -Prevenção e Controle de Perdas
-Marcelo Vitor Hanisch da Cunha	-Bacharel em Engenharia Química -Curso de Química Orgânica: Da Universidade para a Indústria -Curso de Biorrisco e Biossegurança -Curso de Brigada de Emergência	-Toxicologia Química
-Miguel Waidik	-Bacharel em Administração -Supervisor de Segurança do Trabalho -Especialização em Administração de Empresas -Ciências	-Normalização e Legislação* -Gestão em Segurança do Trabalho
-Renato Luiz de Oliveira Costa	-Tecnólogo em Gestão Ambiental -Técnico em Segurança do Trabalho	-Segurança do Trabalho I -Segurança do Trabalho II
-Sérgio Luiz Paschotto	-Ciências Físicas e Biológicas -Especialização em Ecologia	-Gestão Ambiental
-Veridiana Isabel Fontana	-Pedagogia -Técnico em Segurança do Trabalho	-Programas de Segurança

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 814/12

1.7 Relatório de Autoavaliação

Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 409 a 411)

PLANO DE AVALIAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PERÍODO: NOTURNO

ANO	SEMESTRE	MÓDULO	MATRICULADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS
2004	1º	1º	17	-	-	3	14
		2º	-	-	-	-	-
		3º	-	-	-	-	-
	2º	1º	34	-	-	2	32
		2º	14	-	-	-	14
		3º	-	-	-	-	-
2005	1º	1º	29	-	-	7	22
		2º	32	-	1	3	28
		3º	14	-	-	-	14
	2º	1º	22	-	-	4	18
		2º	22	1	-	4	17
		3º	28	-	-	-	28
2006	1º	1º	15	-	-	5	10
		2º	18	-	-	4	14
		3º	17	-	1	-	16
	2º	1º	16	-	-	5	11
		2º	10	-	-	1	9
		3º	14	-	-	-	14
2007	1º	1º	24	-	-	5	19
		2º	11	-	-	1	10
		3º	9	-	-	-	9
	2º	1º	15	-	-	1	14
		2º	19	-	-	9	10
		3º	10	-	-	-	10



PROCESSO N° 814/12

PLANO DE AVALIAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PERÍODO: NOTURNO

ANO	SEMESTRE	MÓDULO	MATRICULADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS
2008	1º	1º	33	-	-	4	29
		2º	14	-	-	-	14
		3º	10	-	-	-	10
	2º	1º	27	-	-	2	25
		2º	29	-	4	5	20
		3º	14	-	-	-	14
2009	1º	1º	32	-	-	9	23
		2º	25	-	-	1	24
		3º	20	-	-	2	18
	2º	1º	22	-	-	2	20
		2º	23	-	1	7	15
		3º	24	-	-	-	24
2010	1º	1º	25	-	-	3	22
		2º	20	-	2	6	12
		3º	15	-	1	2	12
	2º	1º	30	-	-	4	26
		2º	22	-	-	9	13
		3º	12	-	2	2	8
2011	1º	1º	33	-	-	6	27
		2º	26	-	-	6	20
		3º	13	-	-	5	8
	2º	1º	23	-	-	6	17
		2º	27	-	-	6	21
		3º	20	1	-	2	17

PLANO DE AVALIAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PERÍODO: NOTURNO

ANO	SEMESTRE	MÓDULO	MATRICULADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS
2012	1º	1º	27	-	-	10	17
		2º	17	-	-	3	14
		3º	21	EM CURSO / ANDAMENTO			



PROCESSO N° 814/12

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0087/12 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo; Maria Eulete Messias, licenciada em Biologia e como perito, Celso Shiguenari Assahida, bacharel em Engenharia de Produção Mecânica, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 384 a 401).

Da análise do solicitado, constata-se que o prazo do laudo do Corpo de Bombeiros expirou em 24/03/12.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 159/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do solicitado, constata-se que o prazo do laudo do Corpo de Bombeiros expirou em 24/03/12.

A alínea “e”, inciso II, artigo 20 da Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, dispõe: “ Apresentar Laudo do Corpo de Bombeiros ou Laudo da Prefeitura Municipal ou, ainda, Laudo de Profissional devidamente habilitado, atestando a existência das condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição e a realização das atividades pretendidas.

Entretanto, a direção da instituição de ensino justifica que no ato de entrada do protocolado no NRE de Curitiba em 31/08/11, o CENTPAR estava sob a vigência do certificado de vistoria n° 448983/11 – Corpo de Bombeiros – Polícia Militar do Paraná, com vencimento em 24/03/12. O procedimento para a renovação do alvará de funcionamento acabou se alongando em virtude de mudança da empresa prestadora de serviços contábeis ao CENTPAR. Consta em anexo o protocolado referente à renovação do alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros (fls. 408 a 410).

Os docentes indicados para as disciplinas de Desenho Técnico e Normalização e Legislação, não possuem habilitação e qualificação



PROCESSO N° 814/12

específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR: “Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória”.

Consta no processo duas matrizes curriculares, uma constando apenas função/subfunção e a outra apresentado todos os componentes curriculares, sem alterar a carga horária do curso.

A Comissão Verificadora, após análise dos documentos constantes no processo e verificação, *in loco*, relata que o prédio apresenta boas condições de funcionamento, dispendo de 10 salas de aula, laboratório específico para o curso, sala de multiuso, espaço de convivência, biblioteca com títulos disponibilizados para atender o Plano de Curso.

Informa que a instituição de ensino, objetivando evitar as dificuldades de aprendizagem, oferece plantão laboratorial e diariamente faz o acompanhamento da assiduidade e do rendimento escolar dos alunos, contatando pais e responsáveis. Oferece atendimento individualizado e aulas no contraturno, palestras focando temas específicos, visitas às empresas do segmento do curso ofertado. Dispõe de internet para que o alunado tenha acesso às informações referentes ao curso. Promove cursos de capacitação para os docentes em relação às formas de avaliação, gerenciamento em sala de aula e troca de experiências. Realiza acompanhamento aos alunos já diplomados e promove cursos para alunos e ex-alunos. Ressalta que alguns alunos após estagiarem em determinadas empresas foram efetivados, outros constituíram empresas de assessoria ou se tornaram colaboradores de empresas de renome internacional. Atesta que possui os requisitos necessários para continuidade do curso (fls. 399 a 401).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 240 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1440 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional Paranaense - CENTPAR, do município de Curitiba, mantido pelo Centro Paranaense de Formação Técnica Ltda, a partir do ano de 2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 814/12

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docentes graduados com habilitação e qualificação específica para as disciplinas de Desenho Técnico e Normalização e Legislação, de acordo com o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 31 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE